



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

“Desafeta de sua destinação original a
área de terra urbana que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica desafetada de sua destinação original, passando para o domínio do Município, a área de terra urbana com 4.123,59 m², designada quadra 13, localizada no loteamento denominado Residencial Jardim Romano, nesta cidade, de propriedade de Romano Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as seguintes divisas e confrontações: “101,23 metros de frente pela Rua Bolonha; 15,96 metros de extensão do lado direito, confrontando com a Rua Tarento; 13,25 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com a Rua Florença; e, nos fundos, 63,78 mais 81,00 metros de largura, confrontando com a Rua Florença e Tarento; 7,07 metros de chanfrado”.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20
(vinte) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=